



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA FÁCIL TENDTUDO LTDA-ME.

PROCESSO Nº 03110.000292/2012-73

CONTRATO Nº 11/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FÁCIL TENDTUDO LTDA - ME**, CNPJ nº 10.907.486/0001-08, com sede na Rua Antônio de Carvalho, Nº 1967, BNH III Plano – Dourados/MS, CEP: 79.826-250, telefax nº (67) 34270727, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO DO NASCIMENTO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 882.445 – SSP/MS, CPF nº 837.095.761-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2012, consoante consta do Processo nº 03110.000292/2012-73, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência até 09 de maio de 2017, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de realizar licitação para a contratação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como rescindir o contrato, mediante aviso à **CONTRATADA**, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 100.320,00 (cem mil e trezentos e vinte reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454.; Natureza da Despesa: .339033; Nota de Empenho: 2016NE801198, de 02/05/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

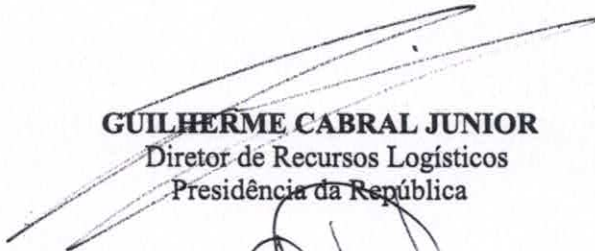
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04 e 05, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 9 de maio de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


RICARDO DO NASCIMENTO AMARAL
Fácil Tendtudo Ltda. – ME